

VIII - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE/NAT/SE depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho;

IX - propor à Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego - SINE/NAT/SE, a reformulação das atividades e metas estabelecidas no Plano de Ações, quando necessário;

X - propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Emprego;

XI - orientar e controlar o Fundo do Trabalho/SE;

XII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;

XIII - aprovar a prestação de contas anual do FT/SE;

XIV - criar Grupo Técnico;

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Sergipe- CTER/SE:

I - presidir as reuniões plenárias, coordenar debates, tomar votos e votar;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - fixar as datas anualmente do plenário das reuniões;

V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VI - solicitar das instituições, bem como daqueles que participam do Conselho, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades do NAT;

VII - acompanhar os atos da Secretaria Executiva, com participação ativa no estudo, preparo e execução dos atos relativos ao Conselho;

VIII - decidir questões de urgência, desde que impossível a prévia convocação do colegiado, submetendo-a posteriormente ao plenário;

IX - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições em nome do Conselho.

Art. 6º Compete aos membros do Conselho:

I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

II - fornecer e requisitar ao Conselho todas as informações e dados pertinentes acerca dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitadas pelos demais membros;

III - solicitar ao Presidente do Conselho e aos demais membros, informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições.

IV - manter-se informado sobre os assuntos relacionados à política pública do trabalho, emprego e renda;

VI - encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho as matérias que sejam de interesse da mesma, para constar em pauta;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho e deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, em dia, hora e local marcados, no mínimo, a cada bimestre, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

§1º Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorrido 15 (quinze) dias do prazo previsto neste artigo.

§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 8º As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

§1º Para a convocação de que trata este artigo, é imprescindível

a apresentação de comunicado ao Secretário Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.

§2º Caberá ao Secretário Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato da convocação.

Art. 9º Os membros do Conselho deverão receber por via postal ou endereço eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião e, em avulso, a matéria considerada objeto da pauta.

Art. 10º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, com quorum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§1º As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas de forma sequencial e publicadas no Diário Oficial.

§2º É obrigatório a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas serem arquivadas na Secretaria Executiva, para efeitos de consulta.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11º A Secretaria Executiva é uma unidade de apoio do Conselho, responsável pela sistematização das informações que permitam ao Conselho estabelecer as normas, diretrizes e programas de trabalho.

Art. 12º Compete à Secretaria Executiva:

I - encaminhar aos membros do Conselho relatório mensal do acompanhamento das atividades do Programa SINE no Estado;

II - preparar as pautas, secretariar e agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação, em conformidade com o que estabelece os artigos 7º e 8º deste Regimento;

IV - encaminhar às entidades representadas no Conselho, cópias das atas de reuniões;

V - comunicar às entidades representadas no Conselho, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o fim do mandato de seu representante para recondução ou substituição, observado o §3º do art. 2º;

Art. 13º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pela Coordenação Estadual do NAT, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Art. 14º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não terão sua participação remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 15º As deliberações do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Sergipe - CTER/SE, com relação às alterações deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 16º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

DIEGO DE ALMEIDA MATOS
Presidente do CTER/SE

Educação, Esporte e Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE
E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE Nº 96/2019

01.PARTES SIGNATÁRIAS:
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
CONTRATADA - TERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
02.OBJETO DO CONTRATO:
Serviços/obras de Reforma da quadra de esporte, reforma e ampliação do Centro de Excelência Professor Hamilton Alves Rocha, em São Cristóvão.
03.PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
Concorrência nº 18/2019
04.BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93
05.VALOR DO CONTRATO:
R\$ 2.245.894,08 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

06.VALOR DO APOSTILAMENTO:
R\$ 79.607,37 (setenta e nove mil, seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos).
07.DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:
19.05.2021
08.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
610 (seiscentos e dez) dias a partir da data da assinatura do contrato.
09.PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias a partir da Expedição da Ordem de Serviço.
10.EMPENHO:
Unidade: 18.101, Projeto: 0835, Elemento Desp: 3390.39, Fonte: 0104 NE 002275
Unidade: 18.101, Projeto: 0835, Elemento Desp: 4490.51, Fonte: 0104 NE 002276

ARISTÓTELES GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR DA ASPLAN/SEDUC

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2021
(ALTERAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação do **serviço de seguro total para veículos. PROCESSO DE COMPRAS Nº 2139/2021**

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/07/2021 às 09h.
NO SÍLIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2006, 8.234, de 05.07.2017 e 8.747/2020. Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

PARECER JURÍDICO: 2561/2021 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.compras-governamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, das 08h00min às 16h00min ou pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o [horário de Brasília/DF](#) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 18 de junho de 2021.

Rayanne de Andrade Silva
Pregoeira/SES

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o **CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER IV: Equipamentos para CINESIOTERAPIA, incluindo equipamentos de academia e equipamentos esportivos.**

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 5154/2021.
DATA DE ABERTURA: 12/07/2021 às 09:00h.
NO SÍLIO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto nº 10.024/2019, de 10.09.2019, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.234, de 05.07.2017, 8.747/2020 e aos Decretos Estaduais nº 25.728, de 25.11.2008, 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

PARECER JURÍDICO: 3236/2021 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.compras-governamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o [horário de Brasília/DF](#) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 18 de junho de 2021.

RAYANNE DE ANDRADE SILVA
Pregoeira/SES/SE